



Fundo Municipal de Educação de Aurora do Tocantins

## EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 01/2020-FME **REPETIÇÃO**

**PROCESSO** : nº. 01/2020-FME  
**MODALIDADE** : CONVITE Nº. 01/2020-FME  
**TIPO** : Menor Preço  
**REFERÊNCIA** : Orçamento  
**VALOR ESTIMADO:** R\$ 175.800,00 (Cento e Setenta Cinco Mil e Oitocentos Reais)

**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO TOCANTINS - TO**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para Contratação de empresa para Locação e Montagem de Palco, Sonorização, Iluminação, Tendras, Banheiros Químicos, Gerador de Energia, Fechamento Para Tendras, Gravação de Mídia e Divulgação em Carro de Som e Demais Equipamentos Para Realização Das Festas Tradicionais e Eventos da Administração Municipal de Aurora do Tocantins – TO no Exercício de 2020, conforme termo de referência, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como por este Edital, em sessão pública **às 08:30Hrs do dia 14 de Fevereiro de 2020**, nesta Prefeitura Municipal, quando estará reunida para proceder à abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta de preço para seleção e contratação, nas condições fixadas neste Edital.

Os Envelopes I (Habilitação) e II (Proposta de Preço) deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato impeditivo que impeça a realização de sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local.

### **1 – OBJETO DA LICITAÇÃO**

Contratação de empresa para Locação e Montagem de Palco, Sonorização, Iluminação, Tendras, Banheiros Químicos, Gerador de Energia, Fechamento Para Tendras, Gravação de Mídia e Divulgação em Carro de Som e Demais Equipamentos Para Realização Das Festas Tradicionais e Eventos da Administração Municipal de Aurora do Tocantins – TO no Exercício de 2020, conforme termo de referência.

### **2 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 - A execução dos serviços compreende o cumprimento de todas as etapas conforme Termo de Referência constante neste Edital.



*Fundo Municipal de Educação de Aurora do Tocantins*

### **3 – DA HABILITAÇÃO**

3.1 - Para habilitação deverá o interessado apresentar, no envelope I – Documentos de Habilitação, os documentos abaixo relacionados, obrigando-se a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

3.1.1 - Não serão aceitos protocolo, nem documentos com prazos de validade vencidos.

3.1.2 – Os documentos deverão ser apresentados, de preferência, na seqüência solicitada, fixos ou em pasta própria, não devendo ser entregues soltos.

3.1.2.1 – O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.

3.1.3 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazos de validade atualizados. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.

3.1.4 - Os documentos necessários a HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

#### **CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

#### **CONVITE Nº 01/2020 - FME**

#### **ENVELOPE Nº I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

#### **INTERESSADO:**

#### **CPF OU CNPJ:**

3.2 - Para habilitar-se, a proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

#### **3.2.1– SE PESSOA JURÍDICA:**

- a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- b) **Contrato social** da empresa e suas alterações ou documento equivalente, devidamente registrado;
- c) Cópias dos documentos (RG e CPF)
- d) Certidão de regularidade com os Tributos Federais;
- e) Certidão de regularidade de Estadual;
- f) Certidão de regularidade municipal;
- g) Certidão de regularidade com o INSS;
- h) Certidão de regularidade com o FGTS;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- j) Alvará de funcionamento expedido pela prefeitura de sua sede.
- k) Comprovante de endereço da sede da empresa.
- l) Certidão de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis, Criminais juntos á 1ª e 2ª instância do judiciário do Estado do Tocantins.
- m) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



*Fundo Municipal de Educação de Aurora do Tocantins*

n) 02 (DOIS) ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acrescido da cópia do contrato da prestação do serviço apresentado em papel timbrado do emitente que comprovem ter a licitante prestado de maneira satisfatória, fornecimento de serviços compatíveis em características, com o objeto desta licitação.

3.2.3. Os demais documentos estão dispensados na forma do § 1º do art. 32 da Lei de Licitação.

## 4 – DA PROPOSTA

**4.1 - A Proposta de Preços** deverá ser digitada e impressa em papel, com timbre ou identificação do licitante, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue **em envelope** devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

### **CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONVITE Nº 01/2020 - FME**

**ENVELOPE Nº II – PROPOSTA DE PREÇOS**

**INTERESSADO:**

**CPF OU CNPJ:**

**4.2 - Na proposta** deverão ficar **perfeitamente definidos, conforme o formulário entregue no momento da entrega do convite.**

4.2.1 A referência cadastral relativa à empresa ou à pessoa física interessada, **a inscrição no CNPJ ou o registro no órgão profissional competente e o endereço.**

4.2.2 Proposta financeira em moeda corrente nacional (R\$), expressa em algarismo e escrita por extenso.

4.2.4 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**4.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte,** quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como, aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

4.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

## 5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 – O proponente deverá apresentar à Comissão, no local previsto no



*Fundo Municipal de Educação de Aurora do Tocantins*

preâmbulo deste edital, os envelopes I e II que conterão, respectivamente, as Propostas e Documentos de Habilitações, de acordo com os dispostos nos itens anteriores.

5.1.1 - Serão aceitos documentos e propostas enviadas pelos proponentes por qualquer tipo de via postal, desde que entregues à Comissão antes do horário estabelecido para abertura do processo licitatório, em envelope lacrado e rubricado pelo proponente.

## **6 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

6.1 – No dia e hora marcados para entrega dos envelopes I e II, a Comissão Permanente de Licitações procederá a abertura do envelope com as propostas (envelope I).

**6.2 - Aberto os envelopes, os documentos serão rubricados pela Comissão.**

6.3 - Em nenhuma hipótese poderá ser concedido prazo adicional para apresentação de qualquer documento exigido neste edital e eventualmente não inserido nos envelopes I e II, exceto quando ocorrer a hipótese do §3º do art. 48 da Lei Federal 8.666/93.

6.4 - A Comissão examinará os documentos e considerará habilitados os proponentes que satisfizerem as exigências constantes deste edital, inabilitando-os sumariamente em caso contrário.

6.5 - A Comissão divulgará a relação dos proponentes habilitados e concederá aos inabilitados o prazo de dois dias úteis, conforme artigo 109, §6º da Lei Federal 8.666/93, para interposição de recurso relativo a esta fase.

6.5.1 – No caso de todas as participantes do certame serem habilitadas e declararem, por escrito, que abrem mão do prazo recursal em relação à fase de habilitação, a Comissão poderá dar andamento nos procedimentos na mesma data.

6.6 – Após os procedimentos da fase de habilitação a Comissão procederá a abertura do envelope II dos proponentes.

6.7 - As propostas, após abertas, serão rubricadas pela Comissão de Licitação.

6.8 - Dentro do prazo a ela concedido, a Comissão:

6.8.1 - Desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderam as exigências do edital e da legislação pertinente ao objeto, bem como, as que ofertarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, comparado aos praticados no mercado.

6.8.2 - A seguir, a comissão classificará as propostas, em ordem numérica crescente, a partir do **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.8.3 - Lavrará relatório dos trabalhos, apontando os fundamentos das desclassificações e da seleção efetuada, concluindo pela classificação ordinal dos proponentes.

6.8.4 - Divulgada a ordem de classificação, a Comissão dará vista das propostas, aos representantes dos proponentes.

6.9 - Em qualquer fase da licitação, poderá a Comissão promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive



#### *Fundo Municipal de Educação de Aurora do Tocantins*

quanto a justificativa escrita da composição dos preços constantes da proposta formulada, desde que tais providências não importem em apresentação de novos documentos, que deveriam estar inseridos nos envelopes I e II.

6.10 - Dos atos praticados pela Comissão de Licitação, caberá recurso, na forma prevista na Lei 8.666/93.

6.10.1 - Os recursos deverão ser **protocolados** e encaminhados a Comissão de Licitações para análise e posterior comunicação da decisão aos interessados.

6.11 - Decorridos os prazos recursais, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Comissão Permanente de Licitação remeterá o processo a autoridade competente para homologação e adjudicação do objeto.

6.12 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

6.13 – Os envelopes não abertos, pertencentes aos proponentes inabilitados, ficarão à disposição dos mesmos pelo prazo de 30 (trinta) dias no Setor de Licitações, sendo que decorrido este prazo os mesmos serão inutilizados.

## **7 – DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

7.1 - A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao município.

7.2 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

7.3 - Decorrido o prazo do item 9.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito as seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

7.3.1 - Multa de 2,0 % (dois por cento) sobre o valor global de sua proposta;

7.3.2 - Impedimento de contratar com a administração por prazo de até 02 (dois) anos.

## **8 - DO CONTRATO E DO PRAZO**

8.1 O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste edital e pelos preceitos do direito público.

8.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo município a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.



*Fundo Municipal de Educação de Aurora do Tocantins*

8.3 - **Farão parte integrante do contrato** o edital de convite e a Proposta apresentada pelo adjudicatário.

8.4 - O contrato terá vigência a partir do ato de sua assinatura e findando em 31 de Dezembro 2019, podendo ser prorrogado por interesse das partes, ou por motivo de força maior devidamente justificado, mediante termo aditivo, dentro das disposições da Lei n. 8.666/93.

## **9 – FORMAS DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - O pagamento será efetuado conforme a realização das festas e eventos realizados pela Administração, mediante a apresentação das Notas Fiscais de Serviços ou recibos de pagamentos, à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária, sob a seguinte dotação orçamentária:

PESSOA JURÍDICA		El. de despesa	F. de Recursos
<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>13.392.0473.2025</b>	<b>3.3.90.39</b>	<b>0010.00.000 – 0298.00.002</b>
<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>04.122.0052.2009</b>	<b>3.3.90.39</b>	<b>0010.00.000</b>

Lei Orçamentária Anual nº 174/2019 de 18 de Dezembro de 2019.

9.2 - As Notas Fiscais ou Recibos deverão ser emitidos em moeda corrente do país, em 03 (três) vias, grafadas com dois dígitos após a vírgula.

9.3 - O CNPJ da contratada ou CPF do contratado constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

9.4 - O ISSQN, se devido, será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

9.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao vencedor do certame enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas em virtude de penalidade ou inadimplência ou que sejam devidas, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9.6 - Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

## **10 - DAS OBRIGAÇÕES**

### **10.1 - Do Município:**

10.1.1 - Atestar nas notas fiscais/faturas e/ou recibos a efetiva realização do objeto desta licitação;

10.1.2 – Aplicar, à licitante vencedora ou licitante vencedor penalidade, quando for o caso;

10.1.3 - Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;



*Fundo Municipal de Educação de Aurora do Tocantins*

- 10.1.4 – Entregar ou informar, no mesmo dia, as citações e intimações, e no prazo estipulado, cópia da documentação solicitada, para que a CONTRATADA ou CONTRATADO cumpra o objeto do contrato;
- 10.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada/Contratado no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal e/ou recibos no setor competente;
- 10.1.6 - Notificar, por escrito, a Contratada/Contratado da aplicação de qualquer sanção.

**11.2 - Da Licitante Vencedora:**

- 11.2.1 – Prestar o serviço objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 11.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços contratados;
- 11.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 11.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 11.2.5 – Prestar o serviço objeto no preço e forma estipulados na proposta;

**12 - DAS PENALIDADES**

- 12.1 - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado as penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.
- 12.2 - O município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:
- por infração a qualquer de suas cláusulas;
  - pedido de concordata, falência ou dissolução da contratada;
  - em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso do Município;
  - por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
  - mais de 2 (duas) advertências.
- 12.3 - O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no art. 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 13.1 - No caso de não haver expediente no dia marcado para a realização desta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas as demais condições.
- 13.2 - Recomendam-se aos proponentes que se fizerem representar que estejam no local marcado, com antecedência de 10 (dez) minutos do horário previsto.
- 13.3 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
- adiada sua abertura;



*Fundo Municipal de Educação de Aurora do Tocantins*

b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

13.4 – Ao município de Aurora do Tocantins, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar esta licitação, sem que caiba aos participantes, direito a reclamação ou indenização.

13.5 - A simples participação nesta licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste edital, transcorrido o prazo estabelecido no artigo 41, §2º da Lei 8.666/93.

13.6 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa a presente licitação.

13.7 - Na hipótese de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93, a licitante vencedora, desde já, reconhece os direitos da Administração, conforme prevê o artigo 55, inciso IX, do mesmo diploma legal.

13.8 - A licitante se obriga a manter, durante a vigência do contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas neste ato convocatório. A

qualquer tempo o MUNICÍPIO poderá solicitar a comprovação da habilitação e qualificações em questão, conforme art. 55, inciso XIII da Lei n. 8.666/93.

13.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro desta urbi, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14. Constituem parte integrante deste edital os ANEXOS:

**ANEXO I** – Minuta do Contrato;

**ANEXO II** – Termo de Referência;

**ANEXO III** – Comprovante de Recebimento do Convite;

**ANEXO IV** – Convite para preenchimento da proposta.

Aurora do Tocantins/TO, 29 de Janeiro de 2020.

---

**HUDSON CARDOSO SEVERO**  
Presidente CPL





Fundo Municipal de Educação de Aurora do Tocantins  
**ANEXO - I**

**MINUTA DE CONTRATO N.º /2020**

*Termo de contrato a ser celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO TOCANTINS** e o interessado*

*\_\_\_\_\_ Na Contratação de empresa para Locação e Montagem de Palco, Sonorização, Iluminação, Tendas, Banheiros Químicos, Gerador de Energia, Fechamento Para Tendas, Gravação de Mídia e Divulgação em Carro de Som e Demais Equipamentos Para Realização Das Festas Tradicionais e Eventos da Administração Municipal de Aurora do Tocantins – TO no Exercício de 2020, mediante as cláusulas e condições doravante produzidas:*

Termo de contrato que entre si celebram, de um lado, **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DOTOCANTINS**, representado neste ato pela Gestora a Sr<sup>a</sup> **CLEIVANI RIBEIRO DE SANTANA**, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o interessado \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, conforme Processo n.º \_\_\_\_\_/2020, e em observância ao disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, têm entre si justo e contratado o que segue:

Com base no Carta Convite n.º **01/2020-FME**, celebram o presente contrato, com fundamento na Lei 8.666/1993, observando-se as normas constantes na Lei n.º. 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93, a Lei n.º 8.078, de 11/09/90 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas regulamentares aplicáveis, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** - Constitui o objeto deste Contrato a Contratação de empresa para Locação e Montagem de Palco, Iluminação, Sonorização, Tendas, Banheiros Químicos, Gerador de Energia, Fechamento Para Tendas, Gravação de Mídia e Divulgação em Carro de Som e Demais Equipamentos Para Realização Das Festas Tradicionais e Eventos da Administração Municipal de Aurora do Tocantins no Exercício de 2020, **por solicitação do** Fundo Municipal de Educação de Aurora do Tocantins, conforme descrição e quantidades e valores a seguir :



Fundo Municipal de Educação de Aurora do Tocantins

LOTE 01	DESCRIÇÃO	QUANT./DIARIAS	V.UNIT.	V.TOTAL
	LOCAÇÃO DE PALCO (CASINHA) TAMANHO 12 X 08MT, COM COBERTURA DUAS ÁGUAS, TABLADO COM 1,50M DE ALTURA, COM CARPETE, GROUND DE ALUMÍNIO.	10 DIÁRIAS	R\$	R\$
<b>TOTAL GERAL</b>				
LOTE 02	DESCRIÇÃO	QUANT./DIARIAS	V.UNIT.	V.TOTAL
	LOCAÇÃO DE SOM PA 32, COM SAIDE PA-08,02 MESAS DIGITAIS, CAIXAS COM SISTEMA LAYNE; ILUMINAÇÃO MÍNIMA DE 96 LÂMPADA PAR 64; 04 MINI BRUTH; 12 (DOZE) CANHÕES DE LED 3W-ESTROBOS, 06(SEIS) MOVINGBEAM 200; CORTIAN DE LED, 01(UM)MAQUINA PARA PRODUÇÃO DE FUMAÇA ARTISTICA .	10 DIÁRIAS	R\$	R\$
<b>TOTAL GERAL</b>				
LOTE 03	DESCRIÇÃO	QUANT./DIARIAS	V.UNIT.	V.TOTAL
	LOCAÇÃO DE SOM PA 16, COM SAIDE PA-04,02 MESAS DIGITAIS, CAIXAS COM SISTEMA LAYNE; ILUMINAÇÃO MÍNIMA DE 96 LÂMPADA PAR 64; 04 MINI BRUTH; 12 (DOZE) CANHÕES DE LED 3W-ESTROBOS, 06(SEIS) MOVINGBEAM 200; CORTIAN DE LED, 01(UM)MAQUINA PARA PRODUÇÃO DE FUMAÇA ARTISTICA .	10 DIÁRIAS	R\$	R\$
<b>TOTAL GERAL</b>				
LOTE 04	DESCRIÇÃO	QUANT./DIARIAS	V.UNIT.	V.TOTAL
	LOCAÇÃO DE SOM PA 08, COM SAIDE PA-04,01 MESA DIGITAL, CAIXAS COM SISTEMA LAYNE;	06 DIÁRIAS	R\$	R\$
<b>TOTAL GERAL</b>				
LOTE 05	DESCRIÇÃO	QUANT./DIARIAS	V.UNIT.	V.TOTAL
	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA.	12 DIÁRIAS	R\$	R\$
<b>TOTAL GERAL</b>				
LOTE 06	DESCRIÇÃO	QUANT./DIARIAS	V.UNIT.	V.TOTAL
	LOCAÇÃO DE TENDAS 10X10 MTS.	60 DIÁRIAS	R\$	R\$
<b>TOTAL GERAL</b>				
LOTE 07	DESCRIÇÃO	QUANT./DIARIAS	V.UNIT.	V.TOTAL
	LOCAÇÃO DE TENDAS 05X05 MTS.	15 DIÁRIAS	R\$	R\$



Fundo Municipal de Educação de Aurora do Tocantins

TOTAL GERAL				
LOTE 08	DESCRIÇÃO	QUANT./DIARIAS	V.UNIT.	V.TOTAL
	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS	20 DIÁRIAS	R\$	R\$
TOTAL GERAL				
LOTE 09	DESCRIÇÃO	QUANT./DIARIAS	V.UNIT.	V.TOTAL
	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO METÁLICO GALVANIZADO PARA TENDAS MEDINDO 2,30X2,20 MTS	200 MTS	R\$	R\$
TOTAL GERAL				
LOTE 10	DESCRIÇÃO	QUANT./DIARIAS	V.UNIT.	V.TOTAL
	LOCAÇÃO TABLADO TAMANHO 4,5 X 3,5 MTS.	10 DIÁRIAS	R\$	R\$
LOTE 11	DESCRIÇÃO	QUANT. GRAVAÇÃO	V.UNIT.	V.TOTAL
	GRAVAÇÃO DE MÍDIA PARA DIVULGAÇÃO	50 GRAVAÇÃO	R\$	R\$
LOTE 12	DESCRIÇÃO	QUANT/HORAS	V.UNIT.	V.TOTAL
	DIVULGAÇÃO DE MÍDIA EM CARRO DE SOM VOLANTE	200 HRS	R\$	R\$
TOTAL GERAL				

1.1 O objeto contratual deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requerida.

1.2 Para execução dos serviços especificados, o CONTRATANTE, compromete-se a prestar, quando solicitado pelo CONTRATADO, todas as informações, bem como documentos necessários para o bom préstimo dos mesmos.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO E PRAZO DE PAGAMENTO

2.1 – A execução dos produtos e serviços deverá ser fornecido de acordo com a necessidade da contratante, mediante recebimento de ordem de serviço na empresa **CONTRATADA**, que deverá ser emitida com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da realização do evento de pequeno porte, após a solicitação da **CONTRATANTE** em conformidade com a proposta e as condições estipuladas no Pregão.

2.2 - A **CONTRATANTE** deverá comunicar a **CONTRATADA** a necessidade da execução dos serviços com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização dos eventos, quando o evento a ser realizado for de médio ou grande porte.



*Fundo Municipal de Educação de Aurora do Tocantins*

**2.3** – Os produtos e ou/serviços relacionados no edital na proposta da contratada deverão estar de acordo com as normas da ABNT, e sendo o caso dentro do prazo de validade.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO DESCUMPRIMENTO**

**3.1** - Fica estipulada a multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato para a parte que descumprir no todo ou em parte, qualquer das cláusulas acima pactuada.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** O valor total para prestação do serviço poderá atingir o valor total de R\$ ---  
----- (-----) pagáveis em moeda corrente do país, sendo os serviços prestados conforme a necessidade do Município de Aurora do Tocantins.

**4.2.** As despesas com a prestação dos serviços serão de responsabilidade do Contratado como: contratação de pessoal, pagamentos de despesas contratuais, contribuições sociais e previdenciárias etc.

**4.3** O **CONTRATADO** obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**4.4** A dotação orçamentária prevista em legislação aprovada para custeio da despesa será a Dotações Orçamentárias:

<b>PESSOA JURÍDICA</b>		<b>El. de despesa</b>	<b>F. de Recursos</b>
Dotação Orçamentária	13.392.0473.2025	3.3.90.39	0010.10.000-0298.00.000
Dotação Orçamentária	04.122.0052.2009	3.3.90.39	0010.00.000

conforme Lei Orçamentária Anual nº 174/2019 de 18 de Dezembro de 2019.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA DO CONTRATO**

**5.1** - O presente contrato terá vigência a partir do ato de sua assinatura, iniciando-se em ----- de Fevereiro de 2020 e findando-se em 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por interesse das partes ou por motivo de força maior devidamente justificado, mediante a termo aditivo, dentro das disposições da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA e DA CONTRANTE:**



*Fundo Municipal de Educação de Aurora do Tocantins*

## **6.1 DA CONTRATADA**

**6.1.1** – Fornecer serviços e locar equipamentos/objetos de qualidade, responsabilizando-se por qualquer dano causado à **CONTRATANTE** e a terceiros em decorrência de defeitos ou má qualidades dos serviços prestados e ou equipamentos/objetos locados.

**6.1.2** Responsabilizar pela montagem do palco e sonorização, iluminação, e demais equipamentos para o seu bom funcionamento dos aparelhos.

**6.1.3** – Os palcos, equipamentos e demais objetos locados deverão estar montados, instalados e testados no mínimo 06 (Seis) horas antes do horário marcado para o início dos eventos, para os acertos finais.

**6.1.4** – A **CONTRATADA** se compromete a manter durante a validade da ata edo contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e a qualificação exigida na licitação;

## **6.2 - DA CONTRATANTE:**

**6.2.1** – Providenciar, sob sua exclusiva responsabilidade, as licenças e alvarás pertinentes, expedidos pelos órgãos competentes, como: Polícia Militar, bem como assim as que se fizerem necessárias.

**6.2.2** – Providenciar junto à CELTINS a adequação do fornecimento de energia elétrica necessária à realização dos EVENTOS, quando houver necessidade.

**6.2.3** – A **CONTRATANTE** deverá comunicar a **CONTRATADA** com antecedência mínima de 10 dias, da realização dos eventos, todas as informações referente, a local e período do evento, quando o evento a ser realizado for de médio e grande porte.

**6.2.4** As despesas de hospedagem e alimentação serão de responsabilidade da Contratada.

**6.3** – O atraso injustificado ou o não fornecimento dos produtos e/ou serviços objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido é motivo de rescisão unilateral do contrato por parte da administração.

**6.4** – Rescindido o contrato, fica facultada a administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação a fornecer o objeto licitado em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro colocado.

## **CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES ADICIONAIS**

**7.1** - A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes do fornecimento de produtos/serviços em desconformidade com as exigências estabelecidas pela ABNT, isentando o **CONTRATANTE**, de todas as reclamações que possam surgir subseqüentes ao **CONTRATO**, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas, para execução do presente **CONTRATO**.



*Fundo Municipal de Educação de Aurora do Tocantins*

**7.2** - É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** o pagamento de qualquer multa ou sanção, bem assim de qualquer imposto ou taxa devidos, seja pela inexecução ou má execução do contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1** - O Município, por intermédio de servidor da Secretaria solicitante fiscalizará a entrega dos produtos e ou/serviços.

**8.2** - Constatadas irregularidades na execução contratual, o Contratante aplicará as sanções administrativas previstas na lei nº 8666/93 e as sanções previstas **CLÁUSULA OITAVA** deste contrato.

### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**9.1** - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Aurora do Tocantins/TO pelo prazo de até cinco anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**9.2** - A sanção de que trata a cláusula anterior poderá ser aplicada juntamente com as seguintes multas:

Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos e ou/serviços ou pela demora em substituir os produtos e ou/serviços rejeitado:

- a) atraso até 2h (duas horas), multa de 0,2% sobre o valor da obrigação.
- b) atraso superior às 2h (duas horas) entende-se como inexecução total.
- c) pela inexecução total ou parcial dos produtos e/ou serviços, multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da obrigação.

**9.3** - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra;

**9.4** - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão;

**9.5** - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas neste Edital serão conduzidos no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente.

**9.6** - Na hipótese de aplicação de multa é assegurado ao Município o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à detentora do Contrato.



*Fundo Municipal de Educação de Aurora do Tocantins*

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**10.1** - Constitui motivo para rescisão deste CONTRATO os casos de ocorrências das hipóteses previstas nos art. 77 e 78 e na forma dos art. 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93.

**10.2** - A decretação de falência, o pedido de concordata, a liquidação ou dissolução da empresa **CONTRATADA**.

**10.3** - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do **CONTRATO**.

**10.4** - O atraso injustificado ou o não fornecimento dos produtos/serviços objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido é motivo de rescisão unilateral do contrato por parte da administração.

**10.5** - Rescindido o contrato, fica facultada a administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação a fornecer o objeto licitado em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro colocado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

11.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, no mural desta Prefeitura, em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. Fica eleito o foro da Comarca desta cidade, para o ajuizamento de qualquer ação que tenha por objeto dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato.

E por estarem acordados, assinam o presente instrumento de contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas para os jurídicos e legais efeitos.

Aurora do Tocantins – TO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
*Prefeito*

\_\_\_\_\_  
*Contratado*

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



Fundo Municipal de Educação de Aurora do Tocantins

**ANEXO II  
TERMO DE REFERÊNCIA  
CARTA CONVITE Nº 01/2020-FME**

**1 - DO OBJETO – Contratação de empresa para Locação e Montagem de Palco, Sonorização, Iluminação, Tendões, Banheiros Químicos, Gerador de Energia, Fechamento Para Tendões, Gravação de Mídia e Divulgação em Carro de Som e Demais Equipamentos Para Realização Das Festas Tradicionais e Eventos da Administração Municipal de Aurora do Tocantins – TO no Exercício de 2020.**

**2 - DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO –** Os órgãos qualificados no preâmbulo deste Edital, faz-se necessário a contratação do objeto acima citado para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação com objetivo de realizar as festas tradicionais e Religiosas do calendário deste Município, trazendo assim entretenimento entre a população de nossa cidade e das cidades circunvizinhas.

**3 - DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:** O critério de avaliação das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL e NOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS SERÁ CONSIDERADA TAMBÉM A MELHOR TÉCNICA.**

**4 - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO –** O serviço iniciar-se-á após a assinatura do Instrumento Contratual, logo, o pagamento se dará após a cada prestação dos serviços, o pagamento será efetuado conforme acordo junto a administração pública depois da prestação do serviço;

**5 - DO PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE SERÁ DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ O DIA 31-12-2020.**

**5.1 -** O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Instrumento Contratual, conforme determina o Artigo 65, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.

**5.2 -** O presente poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, durante a gestão atual, com base no inciso II e § 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

**6 - RECURSOS FINANCEIROS:** As despesas a conta da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

PESSOA JURÍDICA		El. de despesa	F. de Recursos
Dotação Orçamentária	13.392.0473.2025	3.3.90.39	0010.00.000-0298.00.002
Dotação Orçamentária	04.122.0052.2009	3.3.90.39	0010.00.000

Lei Orçamentária Anual nº 174/2019, de 18 de Dezembro de 2019.

**7- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

7.1 O PREGOEIRO fará o exame da proposta classificada em primeiro lugar, por meio da análise da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, verificando-se a compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.





*Fundo Municipal de Educação de Aurora do Tocantins*

7.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista na licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**8. RELAÇÃO DOS ITENS E DA ESTIMATIVA PARA CONTRATAÇÃO:**

**Prestação de serviços para Locação e Montagem de Palco, Sonorização, Iluminação, Tendras, Banheiros Químicos, Gerador de Energia, Fechamento Para Tendras, Gravação de Mídia e Divulgação em Carro de Som e Demais Equipamentos Para Realização Das Festas Tradicionais e Eventos da Administração Municipal de Aurora do Tocantins – TO no Exercício de 2020.**

**8.1 – Prestação de Serviços para a Fundo Municipal de Educação e Administração Pública no Exercício de 2020:**

	DESCRIÇÃO	QUANT./DIARIAS	V.UNIT.	V.TOTAL
LOTE 01	LOCAÇÃO DE PALCO (CASINHA) TAMANHO 12 X 08MT, COM COBERTURA DUAS ÁGUAS, TABLADO COM 1,50M DE ALTURA, COM CARPETE, GROUND DE ALUMÍNIO.	10 DIÁRIAS	R\$	R\$
	DESCRIÇÃO	QUANT./DIARIAS	V.UNIT.	V.TOTAL
LOTE 02	LOCAÇÃO DE SOM PA 32, COM SAIDE PA-08,02 MESAS DIGITAIS, CAIXAS COM SISTEMA LAYNE; ILUMINAÇÃO MÍNIMA DE 96 LÂMPADA PAR 64; 04 MINI BRUTH; 12 (DOZE) CANHÕES DE LED 3W-ESTROBOS, 06(SEIS) MOVINGBEAM 200; CORTIAN DE LED, 01(UM)MAQUINA PARA PRODUÇÃO DE FUMAÇA ARTISTICA .	10 DIÁRIAS	R\$	R\$
	DESCRIÇÃO	QUANT./DIARIAS	V.UNIT.	V.TOTAL
LOTE 03	LOCAÇÃO DE SOM PA 16, COM SAIDE PA-04,02 MESAS DIGITAIS, CAIXAS COM SISTEMA LAYNE; ILUMINAÇÃO MÍNIMA DE 96 LÂMPADA PAR 64; 04 MINI BRUTH; 12 (DOZE) CANHÕES DE LED 3W-ESTROBOS, 06(SEIS) MOVINGBEAM 200; CORTIAN DE LED, 01(UM)MAQUINA PARA PRODUÇÃO DE FUMAÇA ARTISTICA .	10 DIÁRIAS	R\$	R\$
	DESCRIÇÃO	QUANT./DIARIAS	V.UNIT.	V.TOTAL
LOTE 04	LOCAÇÃO DE SOM PA 08, COM SAIDE PA-04,01 MESA DIGITAL, CAIXAS COM SISTEMA LAYNE;	06 DIÁRIAS	R\$	R\$
	DESCRIÇÃO	QUANT./DIARIAS	V.UNIT.	V.TOTAL
LOTE 05	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA.	12 DIÁRIAS	R\$	R\$
LOTE 06	DESCRIÇÃO	QUANT./DIARIAS	V.UNIT.	V.TOTAL



*Fundo Municipal de Educação de Aurora do Tocantins*

	LOCAÇÃO DE TENDAS 10X10 MTS.	60 DIÁRIAS	R\$	R\$
LOTE 07	DESCRIÇÃO	QUANT./DIARIAS	V.UNIT.	V.TOTAL
	LOCAÇÃO DE TENDAS 05X05 MTS.	15 DIÁRIAS	R\$	R\$
LOTE 08	DESCRIÇÃO	QUANT./DIARIAS	V.UNIT.	V.TOTAL
	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS	20 DIÁRIAS	R\$	R\$
LOTE 09	DESCRIÇÃO	QUANT./DIARIAS	V.UNIT.	V.TOTAL
	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO METÁLICO GALVANIZADO PARA TENDAS MEDINDO 2,30X2,20 MTS	200 MTS	R\$	R\$
LOTE 10	DESCRIÇÃO	QUANT./DIARIAS	V.UNIT.	V.TOTAL
	LOCAÇÃO TABLADO TAMANHO 4,5 X 3,5 MTS.	10 DIÁRIAS	R\$	R\$
LOTE 11	DESCRIÇÃO	QUANT. GRAVAÇÃO	V.UNIT.	V.TOTAL
	GRAVAÇÃO DE MÍDIA PARA DIVULGAÇÃO	50 GRAVAÇÃO	R\$	R\$
LOTE 12	DESCRIÇÃO	QUANT/HORAS	V.UNIT.	V.TOTAL
	DIVULGAÇÃO DE MÍDIA EM CARRO DE SOM VOLANTE	200 HRS	R\$	R\$
<b>TOTAL GERAL</b>				

Aurora Do Tocantins - TO, 29 de Janeiro de 2020.

---

Hudson Cardoso Severo  
Presidente da CPL



*Fundo Municipal de Educação de Aurora do Tocantins*

### **ANEXO III**

#### **DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE EDITAL CARTA CONVITE Nº 01/2020-FME**

\_\_\_\_\_,  
representante da licitante interessada, recebi do Fundo Municipal de Educação de Aurora do Tocantins - TO, **Edital Carta Convite nº 01/2020 - FME**, objetivando a **Contratação de empresa para Locação e Montagem de Palco, Sonorização, Iluminação, Tendões, Banheiros Químicos, Gerador de Energia, Fechamento Para Tendões, Gravação de Mídia e Divulgação em Carro de Som e Demais Equipamentos Para Realização Das Festas Tradicionais e Eventos da Administração Municipal de Aurora do Tocantins – TO no Exercício de 2020** conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Recebi em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Carimbo do interessado



Fundo Municipal de Educação de Aurora do Tocantins  
**ANEXO IV**

**CARTA CONVITE Nº 01/2020-FME  
 MODELO DA PROPOSTA**

<b>NOME DO PROPONENTE:</b>	
<b>ENDEREÇO DO PROPONENTE:</b>	
<b>CNPJ DO PROPONENTE:</b>	
<b>TELEFONE:</b>	

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**Contratação de empresa para Locação e Montagem de Palco, Sonorização, Iluminação, Tendas, Banheiros Químicos, Gerador de Energia, Fechamento Para Tendas, Gravação de Mídia e Divulgação em Carro de Som e Demais Equipamentos Para Realização Das Festas Tradicionais e Eventos da Administração Municipal de Aurora do Tocantins – TO no Exercício de 2020.**

DESCRIÇÃO	QUANT./DIARIAS	V.UNIT.	V.TOTAL
LOCAÇÃO DE PALCO (CASINHA) TAMANHO 12 X 08MT, COM COBERTURA DUAS ÁGUAS, TABLADO COM 1,50M DE ALTURA, COM CARPETE, GROUND DE ALUMÍNIO.	10 DIÁRIAS	R\$	R\$
DESCRIÇÃO	QUANT./DIARIAS	V.UNIT.	V.TOTAL
LOCAÇÃO DE SOM PA 32, COM SAIDE PA-08,02 MESAS DIGITAIS, CAIXAS COM SISTEMA LAYNE; ILUMINAÇÃO MÍNIMA DE 96 LÂMPADA PAR 64; 04 MINI BRUTH; 12 (DOZE) CANHÕES DE LED 3W-ESTROBOS, 06(SEIS) MOVINGBEAM 200; CORTIAN DE LED, 01(UM)MAQUINA PARA PRODUÇÃO DE FUMAÇA ARTISTICA .	10 DIÁRIAS	R\$	R\$
DESCRIÇÃO	QUANT./DIARIAS	V.UNIT.	V.TOTAL
LOCAÇÃO DE SOM PA 16, COM SAIDE PA-04,02 MESAS DIGITAIS, CAIXAS COM SISTEMA LAYNE; ILUMINAÇÃO MÍNIMA DE 96 LÂMPADA PAR 64; 04 MINI BRUTH; 12 (DOZE) CANHÕES DE LED 3W-ESTROBOS, 06(SEIS) MOVINGBEAM 200; CORTIAN DE LED, 01(UM)MAQUINA PARA PRODUÇÃO DE FUMAÇA ARTISTICA .	10 DIÁRIAS	R\$	R\$
DESCRIÇÃO	QUANT./DIARIAS	V.UNIT.	V.TOTAL
LOCAÇÃO DE SOM PA 08, COM SAIDE PA-04,01 MESA DIGITAL, CAIXAS COM SISTEMA LAYNE;	06 DIÁRIAS	R\$	R\$



Fundo Municipal de Educação de Aurora do Tocantins

DESCRIÇÃO	QUANT./DIARIAS	V.UNIT.	V.TOTAL
LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA.	12 DIÁRIAS	R\$	R\$
DESCRIÇÃO	QUANT./DIARIAS	V.UNIT.	V.TOTAL
LOCAÇÃO DE TENDAS 10X10 MTS.	60 DIÁRIAS	R\$	R\$
DESCRIÇÃO	QUANT./DIARIAS	V.UNIT.	V.TOTAL
LOCAÇÃO DE TENDAS 05X05 MTS.	15 DIÁRIAS	R\$	R\$
DESCRIÇÃO	QUANT./DIARIAS	V.UNIT.	V.TOTAL
LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS	20 DIÁRIAS	R\$	R\$
DESCRIÇÃO	QUANT./DIARIAS	V.UNIT.	V.TOTAL
LOCAÇÃO DE FECHAMENTO METÁLICO GALVANIZADO PARA TENDAS MEDINDO 2,30X2,20 MTS	200 MTS	R\$	R\$
DESCRIÇÃO	QUANT./DIARIAS	V.UNIT.	V.TOTAL
LOCAÇÃO TABLADO TAMANHO 4,5 X 3,5 MTS.	10 DIÁRIAS	R\$	R\$
DESCRIÇÃO	QUANT. GRAVAÇÃO	V.UNIT.	V.TOTAL
GRAVAÇÃO DE MÍDIA PARA DIVULGAÇÃO	50 GRAVAÇÃO	R\$	R\$
DESCRIÇÃO	QUANT/HORAS	V.UNIT.	V.TOTAL
DIVULGAÇÃO DE MÍDIA EM CARRO DE SOM VOLANTE	200 HRS	R\$	R\$
<b>TOTAL GERAL</b>			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ -----

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_ DIAS

Assinatura do Proponente –  
CNPJ: